



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.154/2014.

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO QUE
MENCIONA NO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS" ..**

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo em comissão de Chefe de Serviços Gerais, que passa a integrar, para todos os efeitos, a relação de cargos comissionados da estrutura organizacional da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT, conforme as disposições da Lei Municipal nº 1.133/2013.

Art. 2º. Compete ao Chefe de Serviços Gerais:

- I. Supervisionar rotinas, chefiando diretamente equipe de limpeza;
- II. Coordenar serviços gerais de limpeza, manutenção de prédio, mobiliário, instalações etc;
- III. Administrar recursos humanos, bens patrimoniais e materiais de consumo.

Art. 3º. A habilitação exigida para ocupação do cargo será ensino médio completo, além dos seguintes requisitos pessoais:

- I. Demonstrar organização;
- II. Trabalhar em equipe;
- III. Habilidade para contornar situações adversas;
- IV. Demonstrar liderança, e;
- V. Demonstrar responsabilidade, iniciativa e discernimento.

Art. 4º. As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, sendo certo que tais despesas não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 5º. A remuneração para ocupante do cargo comissionado de Chefe de Ser viços Gerais é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Art. 6º. Altera o Anexo II, quadro demonstrativo dos cargos de provimento em Comissão da Lei n.º 1.145, de 13 de março de 2014, para incluir no quadro o cargo de Chefe de Serviços Gerais, passando o referido Anexo a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT,
aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO II

**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
(DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO)**

<i>Referência</i>	<i>Cargos</i>	<i>Hs/ Sem</i>	<i>Requisitos</i>	<i>Vencimento Padrão (R\$)</i>	<i>Vagas</i>
A – 01	Secretário Executivo	40	Livre Nomeação	R\$ 2.600,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Recursos Humanos	40	Livre Nomeação	R\$ 1.225,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Licitação e Patrimônio	40	Livre Nomeação	R\$ 1.225,00	01
A – 01	Chefe do Departamento de Administração	40	Livre Nomeação	R\$ 1.225,00	01
A – 01	Ouvidor Legislativo	40	Livre Nomeação	R\$ 1.100,00	01
A – 01	Chefe Serviços Gerais	40	Livre Nomeação	R\$ 850,00	01
TOTAL					06